



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGCMF 17.851.361/0001-44

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: NUCLEO DE EXPANSÃO - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Fone, 721-3419
ESCRITÓRIO CENTRAL - DIRETORIA - Rua Rio de Janeiro, 121 - 1.º andar - Fones: 721-3418 - 721-4490 - 721-7472
CEP 37700 — Caixa Postal, 910 — POÇOS DE CALDAS — Minas Gerais

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

(Tabela anexa ao Decreto nº 2.626)

CLASSE RESIDENCIAL

00	a	15 m ³	de consumo.	CR\$ 29,15
16	a	20 m ³	" "	CR\$ 31,38
21	a	30 m ³	" "	CR\$ 36,24
31	a	40 m ³	" "	CR\$ 40,87
41	a	50 m ³	" "	CR\$ 44,94
51	a	60 m ³	" "	CR\$ 49,03
61	a	70 m ³	" "	CR\$ 57,54
71	a	80 m ³	" "	CR\$ 65,22
81	a	90 m ³	" "	CR\$ 70,98
91	a	100 m ³	" "	CR\$ 75,53
101	a	125 m ³	" "	CR\$ 79,13
126	a	150 m ³	" "	CR\$ 81,03
151	a	200 m ³	" "	CR\$ 84,56
Acima de 200 m ³		"	"	CR\$ 86,40
Não medido (20 m ³)		"	"	CR\$ 31,38

CLASSE COMERCIAL

00	a	30 m ³	de consumo.	CR\$ 40,10
31	a	100 m ³	de consumo.	CR\$ 69,13
Acima de 100 m ³		"	"	CR\$ 81,94
Não medido (20 m ³)		"	"	CR\$ 40,10

CLASSE INDUSTRIAL

00	a	30 m ³	de consumo.	CR\$ 57,83
31	a	100 m ³	de consumo.	CR\$ 81,94
Acima de 100 m ³		"	"	CR\$ 90,89

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50% (Cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.

.....

Antônio

por Maurício Continho

Conselho dos Reis

Conselho dos Reis

Em tempo: O voto de louvor e reconhecimento à qualidade dos serviços prestados pelo DMAE, inserido na ata, foi dado pelo conselheiro Sr. José Geraldo Parrinhas e não pelo conselheiro Sr. Moacir Carvalho Elias.

Ata de Reunião Ordinária

As dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia 25 de novembro de 1982, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram no escritório do DMAE à Rua Rio de Janeiro, 121 - 1º andar para apreciar o estudo tarifário proposto para o período de dezembro/82 a abril/83 na forma estabelecida pela Lei Municipal 3.062 de 05/12/80.

Inicialmente, o Diretor do DMAE - Sr. Baudilio Roberto Filler - fez explanação das principais atividades técnicas e administrativas do DMAE no período correspondente de maio a novembro de 1982, tendo em vista o comportamento da estrutura tarifária e os recursos a fundo perdido da Prefeitura Municipal. Ressaltou ainda que em momento algum o plano tarifário previsto para maio iniciou-se com o nível de R\$ 11.220.000,00, devido a atingir os níveis da proposta tarifária anterior, haja vista que a receita de exploração no mês de setembro de 1982 atingiu o nível de R\$ 11.209.100,00.

Considerando que o estudo tarifário proposto até 30 de abril de 1983 apresentar o índice de 60%, na forma estabelecida pelo custo de serviço estabelecido pela Lei 3.062 de 05/12/80, o Diretor propôs à reunião assemblear dos membros do Conselho Deliberativo que a tabela tarifária fosse apenas ajustada pelo índice de 44%, abrangendo

a) despesas de reprodução

b) quotas de depreciação

O DNBE, neste caso, estará atinido não da remuneração do investimento em termos de R\$ 10.000.000,00, acreditando que o sr. Prefeito Municipal, conferindo autorização, deverá compensar essa deficiência no custo de serviços. Ressalta ainda que de conformidade com a orientação do Banco Mundial, as empresas concessionárias de serviços públicos devem obter recursos tarifários acima dos índices de inflação.

O presente custo tarifário atende encargos de aumento salarial do mês de setembro em torno de 46,1%, sendo relevante notar que os encargos de pessoal no custo do serviço são de 50,68% e os demais componentes foram projetados com encargos entre 43% a 43% como taxa inflacionária para seis meses.

Por conseguinte, afastando a adição do reajuste de 60% e adotando a tabela de 44%, conforme estudo tarifário à disposição de todos os membros do Conselho, resultam a seguinte tabela tarifária

Período	Consumo	R\$/m ³
00	15	29,15
16	20	32,38
21	30	36,24
31	40	40,84
41	50	44,94
51	60	49,03
61	70	53,54
71	80	65,25
81	90	70,98
91	100	75,53
101	125	79,13
120	150	81,03
151	200	84,56

Acima de 200	36,40
Não medido (20 m ³)	31,38

Comercial

00 - 30	40,10
31 - 100	69,13
Acima de 100	81,94
Não medido (20 m ³)	40,10

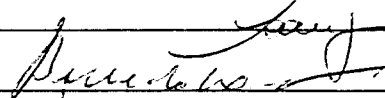
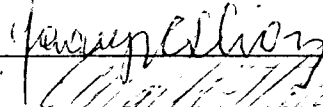
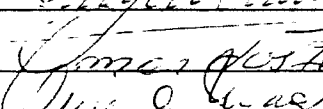
Industrial

00 - 30	54,83
31 - 100	81,94
Acima de 100	90,89

Os tarifas de esgoto serão cobradas a razão de 50% do preço da tarifa de água.

Os membros do Conselho concordaram com a 2ª proposta de aumento de 44% e não de 60% como anterior a lei, membros estes, presentes à reunião.

Nota mais levada a tratar, em, Martine de Assis, secretaria "ad hoc", encerra a presente ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes.


 Presidente

 Secretária

 Sec. G. G. G.
